



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 513 /2020

AUTOR: Dep. Cabo Gilberto Silva.

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, combinado com o art. 52, § 2º da Constituição do Estado da Paraíba, que seja encaminhado **Pedido de Informação** ao Comandante Geral da Polícia Militar, Coronel Euller de Assis Chaves, requisitando-lhe **informações a respeito da aquisição de COTURNOS MILITARES por meio do Contrato nº 014 de 2020, com preço de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) através da empresa PALMILHADO BOOTS, a qual vendeu o mesmo produto pelo valor de R\$ 90,68 (noventa reais e sessenta e oito centavos) à Polícia Militar do Estado do Maranhão, requerendo ainda que seja informado o seguinte:**

1. Foi realizada consulta de ata de registro preço vigente na época de abertura do procedimento licitatório? 2. Onde a população paraibana pode obter uma cópia do Processo nº 19.000.016521.2018 que originou o processo de aquisição dos coturnos militares?

REQUEIRO, AINDA, que desta manifestação dê-se ciência ao Senhor Euller de Assis Chaves, Comandante Geral da Polícia Militar, no endereço funcional: Praça Pedro Américo, s/n Centro, João Pessoa – Quartel do Comando Geral.

“Plenário José Mariz”, 08 de junho de 2020.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa

JUSTIFICATIVA

O presente Pedido de Informação se faz necessário no momento, pois chegou ao nosso conhecimento uma denúncia de um sobrepreço quando da aquisição de coturnos militares, bem como foi repassada a ata de registro de preço da Polícia Militar do Maranhão, na qual versa que os coturnos naquele Estado foram adquiridos pelo valor de R\$ 90,68 (noventa reais e sessenta e oito centavos) cada. Tal ata se encontram anexo a este requerimento, podendo ser consultada pelo link: <http://app.stc.ma.gov.br/contratta-publico/anexo/22756>

Já o contrato formulado pela Polícia Militar da Paraíba (Contrato 014/2020 e registro na CGE de número 20-00777-9), dá conta de que os mesmos coturnos foram adquiridos pelo valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

O que nos causa estranheza é que se trata da mesma empresa que forneceu para ambas as forças policiais, **PAMILHADO BOOTS**.

1.3. Discriminação do objeto:					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE/UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1,0	99587	COTURNO tático confeccionado em couro semi cromo em cor, conforme modelo em termo de referência.	5.000/PARES	175,00	875.000,00
3,0	78460	SAPATO masculino, padrão PMPB, confeccionado em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo na cor preta, colarinho acolchoado, palmilha de montagem em couro, solado e salto em borracha e cadarço no cabedal.	600/PARES	74,99	44.994,00
VALOR TOTAL R\$ 919.994,00					
1.4. Informação da Marca/Modelo: PAMILHADO BOOTS.					

Extrato do contrato assinado na Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **POLICIA MILITAR DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.650.139/0001-67**, situada na **Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau**, órgão da Administração Pública, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Coronel QOPM, Ismael de Souza Fonseca, brasileiro, divorciado, Comandante Geral, CPF nº 459.439.313-68, residente nesta Capital, e de outro, a empresa **Palmilhado Boots Indústria e Comércio LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.246.382/0001-63**, Inscrição Estadual nº 331.725.678.0075, situada na Rua Jorge Gibram Sobrinho, 118, Centro, Itanhandu-MG, CEP: 37.464-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Joana Vasconcelos Arbex Vallim, RG nº 7.671.796 PCID/MG, CPF nº 049.992.016-31, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Processo Administrativo nº 140.975/2019 - PMMA**, inerente a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2018 - CPL/SEARH, Registro de Preços, e do Processo Administrativo nº 262.645/20177-7**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (**Coturnos**) para Polícia Militar do Maranhão, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Coturno tipo selva militar: cabedal, couro bovino de primeira qualidade, curtido ao cromo, espessura de 18/20 linhas com acabamento e estampa lisa auto brilho, isenta de defeitos, complementado com lona cordura com detalhes em couro Nobuck, fechamento em atacador e zíper de nylon, com as características definidas no Termo de Referência.	Unid	7.000	90,68	634.760,00
VALOR TOTAL (R\$)					634.760,00

Extrato do contrato do Estado do Maranhão

Devemos levar em consideração que a diferença de preço ultrapassa os R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), pois uma compra de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) que foi realizada pelo governo estadual, compra essa que poderia ter sido R\$ 453.400,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Desta feita, buscando formas de resguardar o erário público, requiero a aprovação do presente Pedido de Informação pelos nobres pares desta egrégia Casa.

“Plenário José Mariz”, 08 de junho de 2020.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual